

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

EDITAL PROCESSO DE ESCOLHA Nº 001/SMDHC/2019

BERENICE MARIA GIANNELLA, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990, e nos termos da Lei Municipal nº 11.123, de 22/11/1991, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 55.463, de 29/08/2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 58.631 de 19/02/2019 e pelo Decreto Municipal nº 58.652, de 07/03/2019, e da Portaria nº 030/SMDHC/2019;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 15.946, de 23/12/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.021, de 31/03/2015;

Torna público o ***processo de escolha de representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo – CMDCA/SP, doravante denominado processo de escolha, para a gestão do biênio 2019/2021:***

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo de escolha terá por finalidade a composição dos/as representantes da sociedade civil, de entidades e de movimentos, no CMDCA/SP, sendo 08 (oito) vagas para conselheiros/as de direitos titulares e 08 (oito) vagas para conselheiros/as de direitos suplentes, distribuídas nas 05 (cinco) categorias:

1.1. atendimento social à criança e ao adolescente: 2 (duas) vagas para titulares e 2 (duas) vagas para suplentes;

1.2. defesa dos direitos da criança e do adolescente: 2 (duas) vagas para titulares e 2 (duas) vagas para suplentes;

1.3. defesa da melhoria das condições de vida da população: 2 (duas) vagas para titulares e 2 (duas) vagas para suplentes;

1.4. defesa dos trabalhadores vinculados à questão: 1 (uma) vaga para titular e 1 (uma) vaga para suplente;

1.5. estudos, pesquisas e formação, com intervenção política na área: 1 (uma) vaga para titular e 1 (uma) vaga para suplente.

2. Para os efeitos do disposto no item 1., entende-se por:

2.1. atendimento social à criança e ao adolescente: a prestação de serviços diretos à criança e ao adolescente, cujos programas e projetos encontrem-se registrados no CMDCA;

2.2. defesa de direitos: a defesa dos direitos fundamentais e especiais das crianças e adolescentes por meio de proteção jurídico-social e atividades de mobilização da sociedade;

2.3. defesa da melhoria das condições de vida: a defesa dos direitos sociais, difusos e coletivos dos habitantes do Município de São Paulo, inclusive por meio do fomento e do financiamento de ações e serviços voltados à criança e ao adolescente;

2.4. estudos, pesquisas e formação com intervenção política na área: desenvolvimento de ações de pesquisa, capacitação e consultoria, voltadas à área da infância e adolescência, realizadas por universidades, centros de pesquisa, institutos, fundações e grupos de pesquisadores vinculados a uma instituição reconhecida;

2.5. defesa dos trabalhadores vinculados à questão: a representação dos trabalhadores e profissionais de áreas afins, desempenhada por organizações como sindicatos, associações profissionais e conselhos profissionais.

3. Para efeitos deste Edital, entende-se por:

3.1. Entidades: entidades sem fins lucrativos como fundações e associações, bem como as demais Organizações da Sociedade Civil (OSC), conforme definição do Art. 2º, inciso I da Lei Federal nº

13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil/MROSC, além de sindicatos, associações e conselhos profissionais, com atuação no Município de São Paulo, e que tenham dentre seus objetivos uma das 5 (cinco) categorias, conforme itens 1. e 2. deste Edital;

3.2. Movimentos: organizações não constituídas juridicamente, com atuação no Município de São Paulo por um período mínimo de 2 (dois) anos, e que tenham dentre seus objetivos uma das 5 (cinco) categorias, conforme itens 1. E 2. deste Edital.

4. A entidade ou o movimento terá direito ao credenciamento de apenas 01 (um/uma) único/a representante - na condição de candidato/a e/ou na condição de votante -, seguindo as normas expressas neste Edital.

4.1. Para fins deste Edital, entende-se por:

4.1.1. Candidato/a – o/a representante que votará e será votado;

4.1.2. Votante – o/a representante que apenas votará.

5. A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria nº 030/SMDHC/2019, deverá organizar e coordenar o processo de escolha, conforme as competências atribuídas pela referida Portaria.

6. A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania/SMDHC e a Secretaria Executiva do CMDCA/SP prestarão apoio administrativo e jurídico à Comissão Eleitoral, conforme as competências atribuídas pela Portaria nº 030/SMDHC/2019.

7. O processo de escolha compreenderá as seguintes etapas:

7.1. ETAPA I - Credenciamento de candidatos/as e de votantes;

7.2. ETAPA II – Assembleia Geral, incluídos a apuração dos votos e o resultado da votação.

8. Será observada a Lei Municipal nº 15.946/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.021/2015, sobre a obrigatoriedade de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de mulheres na composição dos órgãos colegiados municipais de controle social.

9. O Ministério Público do Estado de São Paulo deverá ser convidado acompanhar e fiscalizar todo o processo de escolha.

10. A nomeação e a posse dos conselheiros de direitos eleitos/as serão realizadas em conformidade com a legislação municipal vigente.

11. O mandato dos conselheiros de direitos eleitos/as é de 02 (dois) anos, admitida uma recondução.

12. Em conformidade com o disposto no Art. nº 89 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a função de conselheiro de direitos do CMDCA/SP é considerada de interesse público relevante e o seu exercício não será remunerado.

13. A participação neste processo de escolha implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

14. Poderá participar do processo de escolha como candidato/a, o representante:

14.1. designado/a por entidade ou movimento;

14.2. com idade igual ou superior a 18 anos completos;

14.3. com residência comprovada no Município de São Paulo;

14.4. que não completou 4 (quatro) anos de mandato como conselheiro/a do CMDCA/SP nos últimos quatro anos, observados os termos do Art. 4º do Decreto Municipal nº 55.463/2014;

14.5. que, para fins da recondução, no exercício do mandato atual como conselheiro/a titular ou suplente, não tenha apresentado conduta incompatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente ou que não tenha sido condenado em processo criminal, com decisão transitada em julgado;

- 14.6. que não for designado/a por pessoa jurídica de direito público ou privado vinculada, coordenada, administrada, subordinada ou gerenciada direta ou indiretamente pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, ou da qual faça parte com poder deliberativo ou decisório;
 - 14.7. que não for membro do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
 - 14.8. que não for membro do Poder Legislativo das três esferas governamentais;
 - 14.9. que não seja de órgão de outras esferas governamentais;
 - 14.10. que não seja ocupante de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público;
 - 14.11. que não seja conselheiro/a tutelar em exercício, abrangidos os conselheiros/as tutelares titulares e suplentes.
15. Poderá participar do processo de escolha como votante na Assembleia Geral, o/a representante designado/a por entidade ou movimento.

ETAPA I – DO CREDENCIAMENTO DE CANDIDATO/A E DE VOTANTE

16. Para participar do processo de escolha como candidato/a, deverá ser apresentada pela entidade ou pelo movimento:
- 16.1. Ficha de credenciamento, conforme modelos constantes do ANEXO I e do ANEXO II deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo/a representante legal, pelo/a procurador/a, se for caso, ou pelo/a representante legitimado/a, se movimento;
 - 16.2. Caso seja entidade, deverá apresentar:
 - 16.2.1. Cópia do documento de identidade do/a representante legal e do/a procurador/a, se for o caso;
 - 16.2.2. Cópia simples do estatuto e da (s) ata (s) de eleição e de posse da atual diretoria, devidamente registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Município de São Paulo;
 - 16.2.3. Exclusivamente, se entidade da categoria de atendimento social à criança e ao adolescente, em conformidade com o Decreto Municipal nº 55.463/2014, também deverá apresentar:
 - 16.2.3.1. Cópia de documento que comprove o vínculo formal (empregatício ou diretoria) do/a candidato (a) com a entidade, conforme legislação trabalhista vigente, e
 - 16.2.3.2. Possuir registro no CMDCA/SP, condição que será conferida e informada à Comissão Eleitoral pela Secretaria Executiva do CMDCA/SP, não sendo necessária a apresentação do registro no ato do credenciamento.
 - 16.3. Caso seja movimento, em conformidade com o Decreto Municipal nº 55.463/2014, deverá apresentar:
 - 16.3.1. Cópia do documento de identidade do/a representante legitimado/a por documento de governança ou por comitê /conselho de representação;
 - 16.3.2. Cópia de ata de fundação do movimento, de relatório de atividades, de carta de princípios, documentos de governança, canais oficiais de comunicação com registro temporal, pedidos de filiação/vinculação e atas de reuniões periódicas, que comprovem a atuação no Município de São Paulo por um período mínimo de 2 (dois) anos;
 - 16.3.2.1. Será aceito qualquer um dos itens acima relacionados, desde que comprove a condição requisitada.
 - 16.3.3. Apresentação do/a candidato/a por documento com identificação visual do movimento e assinado por representante legitimado em documento de governança ou por comitê/conselho de representação;
 - 16.3.4. Referente à comprovação do movimento ter composição exclusiva de organizações e/ou membros da sociedade civil, conforme alínea “b” do inciso II do artigo 9º do Decreto Municipal nº 55.463/2014, será considerada a autodeclaração que consta na ficha de credenciamento – ANEXO II deste Edital.
 - 16.4. Exclusivamente, se entidade e movimento da categoria de estudos, pesquisas e formação com intervenção política na área, em conformidade com o Decreto Municipal nº 55.463/2014, também deverá apresentar:
 - 16.4.1. Comprovante de produção de pesquisa e estudos sobre a criança e o adolescente, e
 - 16.4.2. Comprovante de participação em eventos como foros de debates, seminários e reuniões de comissões específicas, relacionados à criança e ao adolescente.

17. Adicionalmente às solicitações do item 16, no ato do credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos exclusivamente do/a candidato/a:

17.1. cópia de cédula de identidade ou documento de identificação oficial com foto;

17.2. cópia de comprovante de residência no Município de São Paulo, sendo aceitas contas de energia elétrica, de telefone ou de água ou ainda correspondência pessoal, comercial ou bancária, em nome do (a) candidato (a), referente a um dos três meses anteriores à publicação deste Edital;

17.3. atestado de antecedentes criminais (site: www.ssp.sp.gov.br);

17.4. certidão de distribuição do Tribunal Regional Federal (TRF) da 3ª Região (site: www.jfsp.jus.br);

17.5. declaração de anexo único a que se refere o Art. 3º do Decreto nº 53.177/12 (ANEXO V – Ficha Limpa).

18. Para participar do processo de escolha como votante deverá ser apresentada pela entidade ou pelo movimento:

18.1. Ficha de credenciamento, conforme modelos constantes do ANEXO III e do ANEXO IV deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo/a representante legal, pelo/a procurador/a, se for caso, ou pelo/a representante legitimado/a, se movimento;

18.2. Caso seja entidade, deverá apresentar:

18.2.1. Cópia do documento de identidade do/a representante legal e do/a procurador/a, se for o caso, e

18.2.2. Cópia simples do estatuto e da (s) ata (s) de eleição e de posse da atual diretoria, devidamente registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Município de São Paulo.

18.2.3. Exclusivamente, se entidade da categoria de atendimento social à criança e ao adolescente, em conformidade com o Decreto Municipal nº 55.463/2014, também deverá apresentar:

18.2.3.1. Cópia de documento que comprove o vínculo formal (empregatício ou diretoria) do/a votante com a entidade, e

18.2.3.2. Possuir registro no CMDCA/SP, condição que será conferida e informada à Comissão Eleitoral pela Secretaria Executiva do CMDCA/SP, não sendo necessária a apresentação do registro no ato do credenciamento.

18.3. Caso seja movimento, em conformidade com o Decreto Municipal nº 55.463/2014, deverá apresentar:

18.3.1. Cópia do documento de identidade do/a representante legitimado/a por documento de governança ou por comitê /conselho de representação;

18.3.2. Cópia de ata de fundação do movimento, de relatório de atividades, de carta de princípios, documentos de governança, canais oficiais de comunicação com registro temporal, pedidos de filiação/vinculação e atas de reuniões periódicas, que comprovem a atuação no Município de São Paulo por um período mínimo de 2 (dois) anos;

18.3.2.1. Será aceito qualquer um dos itens acima relacionados, desde que comprove a condição requisitada.

18.3.3. Apresentação do/a votante por documento com identificação visual do movimento e assinado por representante legitimado em documento de governança ou por comitê/conselho de representação;

18.3.4. Referente à comprovação do movimento ter composição exclusiva de organizações e/ou membros da sociedade civil, conforme alínea “b” do inciso II do artigo 9º do Decreto Municipal nº 55.463/2014, será considerada a autodeclaração que consta na ficha de credenciamento – ANEXO IV deste Edital.

18.4. Exclusivamente, se entidade e movimento da categoria de estudos, pesquisas e formação com intervenção política na área, em conformidade com o Decreto Municipal nº 55.463/2014, também deverá apresentar:

18.4.1. Comprovante de produção de pesquisa e estudos sobre a criança e o adolescente, e

18.4.2. Comprovante de participação em eventos como foros de debates, seminários e reuniões de comissões específicas, relacionados à criança e o adolescente.

19. Adicionalmente às solicitações do item 18, no ato do credenciamento deverá ser apresentado o seguinte documento exclusivamente do/a votante:

19.1. Cópia de cédula de identidade ou documento de identificação oficial com foto.

20. A ausência de quaisquer dos documentos relacionados nos itens 16. 17. 18. 19. e respectivos anexos acarretará o indeferimento do credenciamento de entidade ou movimento, bem como de candidato/a ou votante.

21. São condições desta I Etapa a serem observadas:

21.1. O credenciamento como candidato/a deverá ser efetuado exclusivamente de forma presencial na sede da Secretaria Executiva do CMDCA/SP mediante emissão de protocolo.

21.2. O credenciamento como votante deverá ser efetuado exclusivamente por meio eletrônico, com envio dos documentos dos itens 18. e 19. e respectivos anexos digitalizados, ao endereço eletrônico votantecmdca2019@prefeitura.sp.gov.br mediante confirmação do recebimento.

21.3. Para verificação do cumprimento do prazo para credenciamento, constante no cronograma deste Edital, será considerada a data do protocolo, no caso de credenciamento presencial, ou, a data de envio da mensagem eletrônica (e-mail), no caso de credenciamento por meio eletrônico.

21.4. A Secretaria Executiva do CMDCA/SP não será responsável por quaisquer incorreções e/ou problemas de funcionamento dos endereços eletrônicos fornecidos.

DA HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIADOS/AS

22. A Secretaria Executiva do CMDCA/SP encaminhará à Comissão Eleitoral, no dia seguinte ao encerramento do prazo para credenciamento, a documentação e a relação de candidatos/as e de votantes credenciados.

23. A Secretaria Executiva do CMDCA/SP publicará, em até 2 (dois) dias úteis, no Diário Oficial da Cidade – DOC e na página web do CMDCA/SP, o resultado preliminar do credenciamento, referendado pela Comissão Eleitoral, em duas listas: a) lista de candidatos/as, contendo os nomes dos/as candidatos/as, da entidade ou movimento que representa e da categoria de representação e b) lista de votantes, contendo os nomes dos/as votantes, da entidade ou movimento que representa e da categoria de representação.

24. A qualquer tempo, poderá ser anulado o credenciamento de entidade, de movimento, de candidato/a e de votante, caso seja constatada a ausência de atendimento a qualquer requisito deste Edital.

ETAPA II - DA ASSEMBLEIA GERAL

25. A Assembleia Geral realizar-se-á no dia 01/06/2019, das 9h às 17h, em local a ser divulgado em publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, até o dia 25 de abril de 2019.

26. A Assembleia Geral, coordenada e supervisionada pela Comissão Eleitoral, terá a seguinte organização:

26.1. Abertura da sessão;

26.2. Leitura e aprovação do regimento interno da Assembleia Geral;

26.3. Apresentação dos/as candidatos/as;

26.4. Votação;

26.5. Apuração dos votos;

26.6. Apresentação dos resultados da votação, com a lavratura da ata;

26.7. Anúncio dos/as eleitos/as; e

26.8. Encerramento.

DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

27. O processo de votação será realizado por voto direto e secreto.

28. O voto será exercido pelos candidatos/as e votantes presentes, regularmente credenciados pelas entidades e pelos movimentos, e referendados pela Comissão Eleitoral, munidos de documento oficial com foto, sendo vedado o voto por procuração ou por qualquer outro meio distinto do modelo constante neste Edital.

29. Cada votante poderá votar em até 08 (oito) candidatos/as de acordo com a distribuição de vagas para titulares nas 05 (cinco) categorias de representação, a saber: a) atendimento social à criança e ao adolescente: 2 (duas) vagas para titulares; b) defesa dos direitos da criança e do adolescente: 2 (duas) vagas para titulares; c) defesa da melhoria das condições de vida da população: 2 (duas) vagas para titulares; d) defesa dos trabalhadores vinculados à questão: 1 (uma) vaga para titular; e e) estudos, pesquisas e formação, com intervenção política na área: 1 (uma) vaga para titular.

30. Será considerado inválido o voto cuja cédula:

30.1. Marcar número superior às vagas de titulares da respectiva categoria;

30.2. Não corresponder ao modelo oficial;

30.3. Não estiver rubricada pelos membros da Comissão Eleitoral;

30.4. Estiver em branco;

30.5. Contiver rasuras ou qualquer outro escrito.

31. A apuração dos votos será iniciada pela Comissão Eleitoral, após o encerramento da votação.

32. Serão eleitos/as titulares e suplentes, os/as candidatos/as com maior número de votos das respectivas 05 (cinco) categorias, na ordem decrescente, e obrigatoriamente observando que, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de titulares e de suplentes deverão ser ocupadas por candidatas autodeclaradas mulheres no credenciamento.

33. Na ausência de candidaturas e/ou eleitos/as de entidades ou de movimentos de qualquer uma das 05 (cinco) categorias, as vagas serão preenchidas pelos representantes de entidades ou movimentos que obtiverem o maior número de votos e que não forem contemplados com as vagas reservadas à categoria à qual pertencem, sempre respeitada a distribuição de vagas prevista no item 1. deste Edital.

34. Em caso de empate será considerado/a eleito/a o/a candidato/a de entidade ou movimento com maior tempo de atuação.

35. Terminada a apuração, a Comissão Eleitoral lavrará a ata sobre a realização da Assembleia Geral com o resultado final da votação, anunciará os/as eleitos/as e encerrará a Assembléia.

DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

36. A relação dos/as candidatos/as eleitos/as será publicado pela SMDHC no Diário Oficial da Cidade – DOC e na página web do CMDCA/SP, em até 3 (três) dias úteis, após a homologação dos resultados finais da votação, em 2 (duas) listas:

36.1. Na primeira, a classificação dos/as candidatos/as de entidades e de movimentos por ordem de número de votos obtidos e por categorias;

36.2. Na segunda, a classificação final, aplicando-se, caso necessária, a exigência do mínimo de 50% das vagas de conselheiros titulares e de suplentes preenchidas por mulheres, ainda que haja homens que tenham obtido maior votação do que as mulheres classificadas.

36.3. Os votos inválidos deverão ser contabilizados e divulgados como parte dos resultados da votação.

DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA

37. Caberá recurso à Comissão Eleitoral contra:

37.1. Resultado do credenciamento;

37.2. Resultado da votação da Assembleia Geral.

38. Caberá ainda requerimento de impugnação de candidatura.

39. O recurso e o requerimento de impugnação de candidatura deverão:

39.1. Ser apresentados por escrito, com identificação e assinatura do impugnante pessoa física, ou, no caso de impugnante pessoa jurídica, com identificação e assinatura do/a representante legal ou do procurador/a regularmente constituído, conforme modelos do ANEXO VI e do ANEXO VII.

39.2. Ser protocolados de forma presencial na Secretaria Executiva do CMDCA/SP no prazo de até 04 (quatro) dias úteis contados do primeiro dia útil, após a data de publicação no Diário Oficial da Cidade – DOC, prevista conforme itens 23. E 36. deste Edital.

39.3. Ser individuais e devidamente fundamentados.

40. Poderá ser apresentada documentação suplementar pelo impugnante.

41. O recurso e o requerimento não terão efeito suspensivo.

42. O recurso e o requerimento subscrito por procurador/a, legalmente constituído para este fim, deverão estar acompanhados do instrumento de procuração, bem como de documento de identidade com foto do/a procurador/a.

43. O recurso e o requerimento de impugnação de candidatura não serão recebidos e protocolados pela Secretaria Executiva do CMDCA/SP, caso estejam ilegíveis e/ou manuscritos e/ou não tenham cumprido as regras estabelecidas neste Edital.

44. O recurso e o requerimento de impugnação de candidatura serão analisados pela Comissão Eleitoral em até 04 (quatro) dias úteis a partir da data de envio pela Secretaria Executiva do CMDCA/SP à Comissão.

45. O recurso e o requerimento de impugnação de candidatura serão decididos por consenso ou maioria absoluta dos membros da Comissão Eleitoral, e as respectivas decisões serão publicadas pela SMDHC no Diário Oficial da Cidade – DOC e na página web da CMDCA/SP, em até 2 (dois) dias úteis do prazo no caso de resultado de credenciamento e, em até 3 (três) dias úteis, no caso de resultado de votação.

DO CRONOGRAMA

46. O presente Edital terá o seguinte cronograma:

Publicação do Edital – 09/04/2019

Período de credenciamento – 10/04/2019 a 09/05/2019

Publicação do resultado do credenciamento – até 14/05/2019

Período de apresentação de recurso - resultado do credenciamento – 15/05/2019 a 20/05/2019

Publicação da decisão do recurso e do resultado do credenciamento – até 24/05/2019

Assembleia Geral – 01/06/2019

Publicação do resultado da votação – até 05/06/2019

Período de apresentação de recurso - resultado da votação – 06/06/2019 a 11/06/2019

Publicação da decisão do recurso e do resultado da votação – até 19/06/2019

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

47. Não sendo alcançado o mínimo de 50% de credenciamento de mulheres em relação ao número total de assentos em disputa, considerada a somatória de titularidade e suplência, o prazo de credenciamento será reaberto uma vez por 15 (quinze) dias.

47.1. Após reabertura de prazo, caso não seja alcançado o mínimo de 50% de candidatura de mulheres, o processo de escolha seguirá regularmente, revertendo-se as vagas remanescentes para homens.

48. Os resultados e demais informações referentes ao processo de escolha dos/as representantes da sociedade civil para Conselheiros de Direitos do biênio 2019/2021 serão divulgados pela SMDHC no Diário Oficial da Cidade – DOC e na página web do CMDCA/SP.

49. As fichas de credenciamento e os documentos solicitados neste Edital deverão ser entregues, quando presencialmente, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados e pontos facultativos, no horário das 9h às 17h, exclusivamente na Secretaria Executiva do CMDCA/SP, situada à Rua Libero Badaró, 119 – Centro/SP, 2º andar.

50. Os casos omissos deste Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

ANEXOS

Anexo I – Ficha de credenciamento candidato/a de entidade

Anexo II– Ficha de credenciamento candidato/a de movimento

Anexo III – Ficha de credenciamento votante de entidade

Anexo IV – Ficha de credenciamento votante de movimento

Anexo V– Declaração de Anexo Único do Decreto nº 53.177/12 (Ficha Limpa)

Anexo VI– Apresentação de Recurso

Anexo VII– Requerimento de Impugnação de Candidatura

São Paulo, 08 de abril de 2019.

BERENICE MARIA GIANNELLA

Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

ANEXO I

FICHA DE CREDENCIAMENTO CANDIDATO/A DE ENTIDADE PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL CMDCA/SP – 2019/2021

Dados do/a CANDIDATO/A			
Nome civil ou social			
Gênero () feminino () masculino () outros			
Cargo		Vínculo	
Identidade			
Telefone (fixo e celular)		E-mail	
Categoria (a qual concorrerá): <input type="checkbox"/> atendimento social à criança e ao adolescente <input type="checkbox"/> defesa dos direitos da criança e do adolescente <input type="checkbox"/> defesa da melhoria das condições de vida da população <input type="checkbox"/> defesa dos trabalhadores vinculados à questão <input type="checkbox"/> estudos, pesquisas e formação, com intervenção política na área			
Dados da Entidade			
Nome			
Categoria (conforme objetivos) <input type="checkbox"/> atendimento social à criança e ao adolescente <input type="checkbox"/> defesa dos direitos da criança e do adolescente <input type="checkbox"/> defesa da melhoria das condições de vida da população <input type="checkbox"/> defesa dos trabalhadores vinculados à questão <input type="checkbox"/> estudos, pesquisas e formação, com intervenção política na área			
CNPJ		Data de Fundação	
Endereço			
Bairro	Cidade	UF	CEP
DDD/Telefones			
E-mail			
Website e redes sociais (se houver):			
Representante Legal			
Nome civil ou social			
Cargo		Vínculo	
Identidade			
Telefone (fixo e celular)		E-mail	

DECLARO, para os fins que se fizerem necessários, atender às condições do Edital SMDHC/Nº/2019 para o credenciamento no processo de escolha dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo – CMDCA/SP, para exercício do mandato no biênio 2019/2021.

DECLARO, que o/a candidato/a acima indicado/a está qualificado/a para participar do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo – CMDCA/SP, atendendo às condições do Edital SMDHC/Nº/2019.

DECLARO, ainda que se eleito/a, o/a candidato/a terá disponibilidade para participar das atividades e exercer os trabalhos afetos à função de conselheiro do CMDCA/SP.

Local e Data

Assinatura do/a Representante Legal

ANEXO II
FICHA DE CREDENCIAMENTO CANDIDATO/A DE MOVIMENTO
PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
CMDCA/SP – 2019/2021

Dados do/a CANDIDATO/A		
Nome civil ou social		
Gênero () feminino () masculino () outros		
Identidade		
Telefone (fixo e celular)	E-mail	
Categoria (a qual concorre): <input type="checkbox"/> atendimento social à criança e ao adolescente <input type="checkbox"/> defesa dos direitos da criança e do adolescente <input type="checkbox"/> defesa da melhoria das condições de vida da população <input type="checkbox"/> defesa dos trabalhadores vinculados à questão <input type="checkbox"/> estudos, pesquisas e formação, com intervenção política na área		
Dados do Movimento		
Nome		
Categoria (confirme objetivos): <input type="checkbox"/> atendimento social à criança e ao adolescente <input type="checkbox"/> defesa dos direitos da criança e do adolescente <input type="checkbox"/> defesa da melhoria das condições de vida da população <input type="checkbox"/> defesa dos trabalhadores vinculados à questão <input type="checkbox"/> estudos, pesquisas e formação, com intervenção política na área		
Data de início		
Cidade	UF	CEP
E-mail (se houver)		
Website e redes sociais (se houver)		
Representante Legitimado/a		
Nome civil ou social		
Identidade		
Telefone (fixo e celular)		
E-mail		

DECLARO, para os fins que se fizerem necessários, atender às condições do Edital SMDHC/Nº/2019 para o credenciamento no processo de escolha dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo – CMDCA/SP, para exercício do mandato no biênio 2019/2021.

DECLARO, especialmente, que o movimento possui composição exclusiva de organizações e /ou membros da sociedade civil, atendendo à alínea “b” do inciso II do artigo 9º do Decreto Municipal nº 55.463/2014.

DECLARO, que o/a candidato/a acima indicado/a está qualificado/a para participar do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo – CMDCA/SP, atendendo às condições do Edital SMDHC/Nº/2019.

DECLARO, ainda que se eleito/a, o/a candidato/a terá disponibilidade para participar das atividades e exercer os trabalhos afetos à função de conselheiro do CMDCA/SP.

Local e Data

Assinatura do/a Representante Legitimado/a

ANEXO III
FICHA DE CREDENCIAMENTO PARA VOTANTE DE ENTIDADE
PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
NO CMDCA/SP – 2019/2021

Dados do/a VOTANTE			
Nome Civil ou Social do/a Representante (Titular)			
Identidade			
Nome Civil ou Social do/a Representante Suplente (participa apenas na ausência do titular)			
Identidade			
Dados da Entidade			
Nome			
Categoria (conforme objetivos)			
<input type="checkbox"/> atendimento social à criança e ao adolescente			
<input type="checkbox"/> defesa dos direitos da criança e do adolescente			
<input type="checkbox"/> defesa da melhoria das condições de vida da população			
<input type="checkbox"/> defesa dos trabalhadores vinculados à questão			
<input type="checkbox"/> estudos, pesquisas e formação, com intervenção política na área			
CNPJ		Data de Fundação	
Endereço			
Bairro	Cidade	UF	CEP
DDD/Telefones			
E-mail			
Website e redes sociais (se houver)			
Representante Legal			
Nome Completo			
Cargo		Vínculo	
Identidade			
Telefone (fixo e celular)		E-mail	

DECLARO, para os fins que se fizerem necessários, atender às condições do Edital SMDHC/Nº/2019 para o credenciamento no processo de escolha dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo – CMDCA/SP, para exercício do mandato no biênio 2019/2021.

DECLARO ainda, que o/a votante acima indicado/a, está qualificado/a para participar do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo – CMDCA/SP, atendendo às condições do Edital SMDHC/Nº/2019.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
FICHA DE CREDENCIAMENTO PARA VOTANTE DE MOVIMENTO
PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
NO CMDCA/SP – 2019/2021

Dados do/a VOTANTE		
Nome Civil ou Social do/a Representante (Titular)		
Identidade		
Nome Civil ou Social do/a Representante Suplente (participa apenas na ausência do titular)		
Identidade		
Dados do Movimento		
Nome		
Categoria (conforme objetivos)		
<input type="checkbox"/> atendimento social à criança e ao adolescente		
<input type="checkbox"/> defesa dos direitos da criança e do adolescente		
<input type="checkbox"/> defesa da melhoria das condições de vida da população		
<input type="checkbox"/> defesa dos trabalhadores vinculados à questão		
<input type="checkbox"/> estudos, pesquisas e formação, com intervenção política na área		
Data de início		
Cidade	UF	CEP
E-mail (se houver)		
Website e redes sociais (se houver)		
Representante Legitimado/a		
Nome Civil ou Social		
Identidade		
Telefone (fixo e celular)		
E-mail		

DECLARO, para os fins que se fizerem necessários, atender às condições do Edital SMDHC/Nº/2019 para o credenciamento no processo de escolha dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo – CMDCA/SP, para exercício do mandato no biênio 2019/2021.

DECLARO ainda, que o/a votante acima indicado/a, está qualificado/a para participar do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo – CMDCA/SP, atendendo às condições do Edital SMDHC/Nº/2019.

DECLARO, especialmente, que o movimento possui composição exclusiva de organizações e /ou membros da sociedade civil, atendendo à alínea “b” do inciso II do artigo 9º do Decreto Municipal nº 55.463/2014.

Local e Data

Assinatura do/a Representante Legitimado/a

ANEXO V

ANEXO VI - APRESENTAÇÃO DE RECURSO

À Comissão Eleitoral

ANEXO ÚNICO a que se refere o artigo 3º do Decreto nº 53.177, de 4 de junho de 2012

DECLARAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A), EMPREGADO(A) OU INDICADO (A):

NOME: _____

RF/RG: _____

CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO: _____

SECRETARIA/SUBPREFEITURA: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

2. DECLARAÇÃO:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes do artigo 1º do Decreto nº 53.177, de 4 de junho de 2012, que estabelece as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, designação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

São Paulo, ___/___/___

Assinatura do interessado/servidor

Prezados/as Senhores/as,

Eu (nome civil ou social) OU Razão Social) ou

CPF

ou

CNPJ _____

(e-mail _____ ou _____ telefone) _____

Solicitar: () reconsideração de indeferimento de credenciamento

() reconsideração de resultado de votação

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990, e nos termos da Lei Municipal nº 11.123, de 22/11/1991, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 55.463, de 29/08/2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 58.631 de 19/02/2019 e pelo Decreto Municipal nº 58.652, de 07/03/2019, que institui e regulamenta o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo – CMDCA/SP, com fundamento no item _____

Solicito _____ pelos _____ motivos _____ abaixo _____ expostos:

Desta forma, declaro:

- a) Ter plena ciência do Edital SMDHC/Nº/2019 acerca do processo de escolha dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo – CMDCA/SP para a gestão do biênio 2019/2021;
- b) Assumir integral responsabilidade quanto à veracidade das informações e documentos fornecidos (quando houver);
- c) Apresentar nos termos do item 40, a seguinte documentação suplementar:

São Paulo, _____/_____/_____

Assinatura do/a declarante

(Represente Legal – se declarante pessoa jurídica)

ANEXO VII - REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA

À Comissão Eleitoral

Prezados/as Senhores/as,

Eu _____ (nome civil ou social) **OU** Razão Social) ou
CPF _____
CNPJ _____
(e-mail _____ ou telefone) _____

Requerer:

 Impugnação da candidatura

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990, e nos termos da Lei Municipal nº 11.123, de 22/11/1991, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 55.463, de 29/08/2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 58.631 de 19/02/2019 e pelo Decreto Municipal nº 58.652, de 07/03/2019, que institui e regulamenta o Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo – CMDCA/SP, com fundamento no item _____

Requeiro pelos motivos abaixo expostos:

Desta forma, declaro:

- Ter plena ciência do Edital SMDHC/Nº/2019 acerca do processo de escolha dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo – CMDCA/SP para a gestão do biênio 2019/2021;
- Assumir integral responsabilidade quanto à veracidade das informações e documentos fornecidos (quando houver);
- Apresentar nos termos do item 40, a seguinte documentação suplementar:

São Paulo, ____/____/____

Assinatura do/a declarante

(Represente Legal – se declarante pessoa jurídica)